



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Edital de Licitação nº 151 / 2017

Pregão Presencial nº 129 / 2017

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Silva torna público a reabertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, por execução indireta, no regime de empreitada por Preço Global. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/ 2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **07 / 11 / 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Sistema Integrado de Gestão Pública, para as diversas Secretarias da Administração Direta Municipal, bem como para Diversas Entidades da Administração Indireta (INPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha; SEMUL – Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto de Varginha; Fundação Cultural do Município de Varginha, e Guarda Civil Municipal de Varginha), conforme descrito no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital, incluídos no custo proposto para tal licenciamento as atividades de assessoria técnica, implantação, instalação, configuração, conversão da base de dados, customização de dados, treinamento dos servidores públicos, manutenção e suporte técnico, bem como orientação à gestão governamental, que se dará através de consultoria consistente na transmissão oportuna de orientações nas áreas abrangidas pelos módulos que compõem o Sistema de Gestão, bem como no atendimento a consultas formuladas em áreas as mesmos relacionadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

01.02. Integram o presente Edital os anexos:

- I – Formulário Padronizado da Proposta;
- II – Minuta de Contrato;
- III – Modelo de Declarações Obrigatórias;
- IV – Termo de Referência;
- V – Cronograma de Desembolso Máximo por Ente;
- VI – Planilha de Custos Estimados.
- VII – Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais

01.03. Somente serão aceitas Propostas com valores globais iguais ou inferiores a **R\$ 1.921.909,00** (um milhão, novecentos e vinte e um mil, novecentos e nove reais).

02. Dos Recursos Financeiros

02.01. As despesas decorrentes da execução deste processo licitatório correrão, neste exercício, com recursos constantes das dotações orçamentárias descritas abaixo e nos exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias próprias:

02.01.01. Prefeitura Municipal de Varginha: 3.3.90.35.00.04.122.7500.2485-101.

02.01.02. INPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha : 3.3.90.39.00.09.122.4008.2475-029 e 3.3.90.39.00.09.122.4008.2476-048.

02.01.03. SEMUL – Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto de Varginha: 3.3.90.35.00.08.244.5500.2547-09.

02.01.04. Fundação Cultural do Município de Varginha: 3.3.90.39.00.13.122.3080.2485-276.

02.01.05. Guarda Civil Municipal de Varginha: 3.3.90.35.00.06.181.8200.2517-08.

03. Das Condições de Participação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

03.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que realizarem visita técnica à sede da Prefeitura Municipal de Varginha, bem como do INPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, SEMUL – Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto de Varginha, da Fundação Cultural do Município de Varginha e Guarda Civil Municipal de Varginha em data pré-agendada junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, pelo telefone (0**35) 3690 – 5478 – 1804 - e-mail: luciano.ferroni@varginha.mg.gov.br, com o Sr. Luciano Cambraia Ferroni, com no mínimo até o 3º (terceiro) dia útil de que anteceder a data da realização do certame, a fim de tomarem conhecimento de todas as condições disponíveis pelos Entes Contratantes para a execução dos serviços objeto do Edital. A visita poderá ser realizada até a data prevista para início da sessão deste Pregão e na oportunidade será emitido competente Atestado. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03.02. Fica vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta de Varginha;
- c) Empresas com falência decretada ou concordatária;
- d) Empresas que não tenham realizado visita técnica nos termos constantes do item **03.01**.

04. Do Credenciamento

04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

04.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

04.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

04.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

04.02. Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

04.03. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

04.04. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos.

04.05. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05. Da Forma de Apresentação dos Envelopes

05.01. Os envelopes 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu anverso os seguintes dizeres:

Pregão Presencial n.º 129 / 2017

Envelope n.º 01 – “Proposta de Preços”

Licitante:

Pregão Presencial n.º 129 / 2017

Envelope n.º 02 – “Habilitação”

Licitante:

05.02. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes Declarações: **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo**, bem como **Declaração de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06), conforme modelos 01 e 02 constantes do **Anexo III**.

05.03. Para fins de atendimento às exigências do TCE/MG relacionadas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, as empresas deverão apresentar a Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais (anexo VII) devidamente preenchida. Em se tratando das **S.A.**, deverá ser apresentado também cópia do formulário cadastral da Empresa junto à CVM – Comissão de Valores Imobiliários.

06. Do Envelope nº 01 – Proposta de Preços

06.01. A Proposta deverá ser apresentada nos termos do formulário padronizado – **Anexo I** deste Edital – com todos os campos preenchidos, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo **o preço total mensal e preço total global** para o objeto do certame, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

06.01.01. O licitante deverá considerar que do preço mensal, bem como do preço global por ele ofertado, 85,50% (oitenta e cinco vírgula cinquenta por cento) equivalerá ao Sistema de Gestão ofertado para a Prefeitura Municipal, 4,06% (quatro vírgula seis por cento) equivalerá ao Sistema de Gestão ofertado para o INPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento) equivalerá ao Sistema de Gestão ofertado para o SEMUL – Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto de Varginha, 3,30% (três vírgula trinta por cento) equivalerá ao Sistema de Gestão ofertado para a Fundação Cultural do Município de Varginha, e 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) equivalerá ao Sistema de Gestão ofertado para a Guarda Civil Municipal de Varginha, conforme consta da Planilha Serviços e Custos Estimados – **Anexo VI** deste Edital.

06.02. O licitante deverá enviar, também, descrição detalhada do objeto por ele ofertado, demonstrando que seus módulos permitem total atendimento às especificações constantes do item 03 do Termo de Referência – **Anexo IV** deste Edital.

06.03. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade, bem como os tributos eventualmente incidentes, e todas as despesas diretas e indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

06.04. A Proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente Pregão Presencial.

06.05. Juntamente com a Proposta o licitante deverá apresentar o competente Atestado de realização de Visita Técnica, emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Município.

07. Do Envelope nº 02 – Habilitação

07.01. Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

07.01.01. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – Modelo 3 do **Anexo III** deste Edital.

07.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

07.01.03. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, qual seja, experiência quanto a implementação de software de gestão pública.

- b) Apresentação de comprovação de que a licitante (empresa) possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos objetivados neste certame. A comprovação deverá ser feita pela apresentação de prova do vínculo profissional entre o responsável técnico e o licitante (cópia do contrato social da empresa – se sócio; cópia do registro em carteira profissional e/ou ficha de empregado – se funcionário; ou contrato de prestação de serviços – se profissional autônomo contratado), bem como do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s).

- c) Indicação de Equipe Técnica disponível para o desempenho das atividades objetivadas neste certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

07.01.04. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública;

b) Prova de Capital Social Mínimo até a data de entrega dos envelopes ou Patrimônio Líquido, de, no mínimo **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Escritórios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, admitindo-se apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

d) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

e) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

07.02. Os licitantes que se enquadrarem na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar para fins de habilitação toda a documentação exigida nos itens acima, ainda que haja alguma restrição.

07.03. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos supra relacionados.

07.04. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

07.05. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

07.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos fiscais apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de início da sessão deste Pregão Presencial.

07.07. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

07.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos "sites" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

08. Do Processamento e Julgamento

08.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

08.02. Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Modelo 1 do **Anexo III** deste Edital –, bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Modelo 2 do **Anexo III** (esta quando for o caso) e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 5 deste Edital.

08.03. O julgamento das Propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço global**.

08.04. A equipe do Pregão procederá á abertura dos envelopes contendo as Propostas, ordenando-as em ordem decrescente de preço global.

08.05. Em seguida, passará a análise do objeto proposto pelas licitantes, decidindo a respeito.

08.06. As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de **menor preço global** serão classificadas em ordem decrescente.

08.07. O conteúdo das Propostas de que trata o item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital.

08.08. Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 08.06, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço global, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

08.09. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço global** serão convidados a participar dos lances verbais.

08.10. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **menor preço global**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **maior preço global**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao **menor preço global**, não podendo o lance ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

08.14. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

08.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.

08.16. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

08.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

08.18. No julgamento da Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Federal nº 123/06.

08.19. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro então procederá à aplicação dos percentuais constantes do item 06.01.01. e, em seguida, examinará a aceitabilidade da Proposta apresentada pela primeira classificada, decidindo a respeito quanto ao seu objeto, bem como a seu preço.

08.19.01. Nesta fase, o Pregoeiro solicitará ao licitante considerado vencedor na etapa de lances, que na mesma sessão, por meio de demonstração técnica ao Departamento de Tecnologia da Informação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

do Município, do Sistema de Gestão por ele ofertado. A referida unidade de serviço certificará que os módulos que o compõem dão atendimento pleno às especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo IV** deste Edital.

08.19.02. Para tanto, deverá o licitante portar na sessão do Pregão todos os equipamentos entendidos como necessários, bem como equipe técnica competente (no máximo 10 profissionais por licitante), além do representante legal/credenciado.

08.19.03. Na demonstração técnica do Sistema de Gestão será avaliado o atendimento às exigências constantes do Termo de Referência deste Edital, bem como a capacidade de integração dos módulos que o compõem, assim como o lançamento, movimentação de dados e emissão de relatórios.

08.19.04. Na oportunidade, e para tanto, o Pregoeiro juntamente com o Departamento de Tecnologia da Informação, fornecerão ao licitante, os dados passíveis de lançamento e movimentação nos módulos que compõem o Sistema por ele ofertado, e solicitarão a emissão de correspondentes relatórios, de acordo com o contido no Termo de Referência deste Edital.

08.19.05. O prazo previsto para lançamento, movimentação dos dados e emissão de relatórios eventualmente solicitados será de aproximadamente 06 (seis) horas. Tal prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, por determinação do Pregoeiro e Departamento de Tecnologia da Informação, pelo tempo por eles definido.

08.19.06. Demais questões relacionadas à apresentação, serão definidas na sessão pelo Pregoeiro e Departamento de Tecnologia da Informação.

08.19.07. Caso o licitante vencedor na etapa de lances se recusar a realizar a referida apresentação na sessão, ou ainda, na ocasião da demonstração técnica do Sistema de Gestão ofertado, desatender a quaisquer exigências constantes do Termo de Referência solicitadas, terá sua proposta imediatamente desclassificada, sendo em ato contínuo convocado o licitante autor da segunda proposta melhor classificada, e assim sucessivamente.

08.19.08. Após a análise do objeto ofertado pela licitante vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro apontará a Proposta válida de **menor preço global**, cujo conteúdo atenda as especificações deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.20. Considerada aceitável a Proposta de **menor preço global** e obedecidas as exigências fixadas no edital quanto ao seu objeto, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

08.20.01. No julgamento da habilitação serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014.

08.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor global**, com vista à redução ainda maior do preço obtido.

08.22. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentou o **menor preço global** será então declarada vencedora do certame.

08.23. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

08.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

08.25. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

08.26. O recurso contra a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

08.27. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

08.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.30. O prazo para formulação de lances verbais será de até 40 minutos, contados do início dos lances. Tal prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, por determinação do Pregoeiro, e pelo tempo por ele definido.

09. Da Impugnação, do Recurso, da Adjudicação e da Homologação

09.01. Com a antecedência de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências, ou impugnar o presente Edital.

09.02. Os pedidos de esclarecimento, providências, bem como os recursos de impugnação, deverão dirigidos ao subscritor deste Edital e serem feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30min às 11h00 e das 13h00 às 17h30min.

09.03. A entrega dos Envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

09.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

09.04.01. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) Na decadência do direito de recurso;
- b) Na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

09.04.02. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

09.04.03. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

10. Dos Contratos

10.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura dos Contratos nos termos do disposto no **Anexo II**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelos Contratantes.

10.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pelas contratações, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

10.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderão, os Contratantes a seu exclusivo critério, cancelar o presente Pregão ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando os contratos, desde que atendidas as condições do edital.

10.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.05. A assinatura dos contratos poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar os mesmos.

10.06. As contratações objeto deste Pregão serão efetuadas de forma independente por cada Ente Contratante, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses** a contar do primeiro (1º) dia útil subsequente ao de sua assinatura, podendo ser prorrogadas por sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e nos limites da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 e suas alterações).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

*Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br*

10.07. Os contratos serão firmados pela Prefeitura Municipal; INPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha; SEMUL – Serviço Municipal de Luto de Varginha; Fundação Cultural do Município de Varginha, e Guarda Civil Municipal de Varginha Municipal de Varginha com base nos preços finais obtidos neste certame, observando-se a seguinte proporção:

10.07.01. O contrato pela Prefeitura Municipal de Varginha será firmado pelo valor global correspondente a 85,50% (oitenta e cinco vírgula cinquenta por cento) do preço final adjudicado à vencedora do certame;

10.07.02. O contrato pelo INPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha será firmado pelo valor global correspondente a 4,06% (quatro vírgula seis por cento) do preço final adjudicado à vencedora do certame.

10.07.03. O contrato pelo SEMUL – Serviço Municipal de Luto de Varginha será firmado pelo valor global correspondente a 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento) do preço final adjudicado à vencedora do certame.

10.07.04. O contrato pela Fundação Cultural do Município de Varginha será firmado pelo valor global correspondente a 3,30% (três vírgula trinta por cento) do preço final adjudicado à vencedora do certame.

10.07.06. O contrato pela Guarda Civil Municipal de Varginha será firmado pelo valor global correspondente a 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) do preço final adjudicado à vencedora do certame.

11. Das Condições de Recebimento dos Serviços

11.01. Os Contratantes designarão servidores para fiscalizar a execução contratual.

11.02. O recebimento dos serviços dar-se-á mensalmente, mediante nota fiscal – fatura.

12. Das Condições de Pagamento

12.01. O objeto do presente certame, descrito no item 01 deste Edital será contratado pelo regime de empreitada por preço global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

12.02. O valor máximo estimado para este certame é o constante do **Anexo VI**, o qual é parte integrante deste Edital.

12.03. Os pagamentos serão realizados observando-se as seguintes condições:

12.03.01. Os valores das parcelas mensais serão pagas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pelos setores competentes dos Contratantes, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.

12.03.02. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **12.03.01**, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo **IPCA - IBGE**, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

12.04. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos pelo setor técnico dos Contratantes.

12.05. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393, do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas ao Contratado, mediante a apresentação de justificativa, por escrito, desde que aceita e aprovada pelos setores técnicos dos Contratantes.

12.06. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida ao Contratado achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.

12.07. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

12.08. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo dos Contratantes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

12.09. Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC – IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

13. Dos Serviços e Prazos Máximos:

13.01. A contratação objetivada neste certame contempla as atividades de prestação instantânea/implantação (instalação, configuração, conversão da base de dados, customização de dados, treinamento dos servidores públicos), bem como serviços de trato sucessivo (licenciamento, manutenção e suporte técnico, bem como orientação à gestão governamental, através de consultoria e assessoria consistente na transmissão oportuna de orientações nas áreas abrangidas pelos módulos que compõem o Sistema de Gestão, bem como no atendimento a consultas formuladas em áreas aos mesmos relacionadas).

13.01.01. Os serviços de assessoria técnica referir-se-ão à definição dos equipamentos, de rede etc, e dos materiais para confecção da rede física, a serem adquiridos pelos Entes Contratantes, por necessários à implantação e operação dos “softwares” oferecidos. Referir-se-á, ainda, aos equipamentos da Administração; instalação e configuração do servidor e de seus periféricos - unidade de fita, placas de rede, controladora de disco e afins; instalação de “software” de rede e configuração do mesmo; instalação e customização das estações de trabalho; bem como instalação de impressoras e outros dispositivos. Deverá a licitante orientar os Entes contratantes acerca das alterações que os mesmos deverão promover nas suas instalações, e, nas redes elétrica e telefônica, para o fim de propiciar o adequado funcionamento dos equipamentos, bem como sobre a implantação da rede física de acordo com as normas técnicas adequadas. A execução desses serviços será iniciada a partir da data em que a Administração tornar disponíveis os equipamentos e materiais, e haverá que estar concluída em até 10 (dez) dias úteis. Por sua vez, a emissão de orientações deverá ser iniciada com a vigência do contrato e deverá se encerrar quando o Ente contratante concluir as instalações, e, implantar a sua rede física.

13.01.02. A implantação, conversão, migração de dados, instalação, customização de dados dos módulos e o treinamento dos usuários indicados na planilha abaixo não ultrapassará o prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis a contar da entrega do Banco de Dados (em formato texto e com seus layouts), por parte de cada Ente, devendo, após este prazo, estarem todos os módulos que compõem o Sistema de Gestão em pleno funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

13.01.03. A Contratada deverá fazer a conversão e migração de todos os dados históricos do sistema atualmente utilizado pelos Entes (de todos os módulos), bem como, soluções proprietárias criadas ou adquiridas por cada Ente, além dos cadastros realizados em XLS, TXT, para o novo sistema que está sendo implantado. A Administração fornecerá o banco de dados atual com todos os dados. Este custo já deverá estar contemplado no preço final da solução ofertada.

13.01.04. A Contratada deverá ministrar treinamento "in loco", ou seja, nas instalações de cada Ente, de cada módulo implantado. O treinamento deverá ser feito para os usuários indicados por cada Ente e serão realizados na modalidade presencial e complementados na modalidade a distância (remota), conforme a solicitação realizada por cada Contratante. A Carga horária de treinamento presencial, bem como o número de usuários de cada módulo encontra-se descrita na planilha abaixo.

13.01.05. A Contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto) ilimitado do software, sem custos adicionais aos Entes Contratantes além daqueles relativos à licença mensal, a fim de garantir a plenitude operacional e a utilização satisfatória do sistema. Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser acionados por meio de telefone, e-mail e atendimento on-line via chat, em dias úteis, durante o período das 08h00 às 18h00 ininterruptos. As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários do sistema, que por sua abrangência ou especificidade não possam ser respondidas durante o atendimento, deverão ser respondidas no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis. Os serviços de suporte deverão ser executados por profissionais qualificados e treinados na operação do software.

13.01.05.01. As seguintes atividades estão entre aquelas que devem ser realizadas pelo suporte técnico: esclarecimento de dúvidas e orientações aos usuários quanto ao uso e quanto à navegação no sistema; fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento de solicitações de manutenção em aberto; registro de sugestões, reclamações e elogios; registro de solicitações de serviços de manutenção; retorno de chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato.

13.01.05.02. Caso os problemas ou dúvidas reportados pelo usuário não possam ser resolvidos por meio do suporte técnico remoto, ou caso seja identificado erro no funcionamento da solução ou sua inoperância, deverá ser registrada uma solicitação de manutenção, a ser atendida por equipe destinada para tal finalidade no prazo de uma semana, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

13.01.06. A Contratada deverá executar, sem qualquer custo adicional para os Contratantes, além daqueles informados em sua proposta para licenciamento mensal, os serviços contínuos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512- Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

manutenção do Sistema integrado de gestão, durante toda a vigência do contrato, incluindo as seguintes atividades:

13.01.06.01. A manutenção corretiva deverá decorrer de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado, relatórios e interfaces com outros módulos. O desempenho do sistema também é considerado item de manutenção corretiva. O prazo de atendimento às solicitações de manutenção corretiva será discutido e acordado entre as partes, de acordo com a gravidade do problema, não podendo ser superior a 10 dias.

13.01.06.02. A manutenção legal deverá ocorrer em caso de mudança na legislação, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema. O prazo para a conclusão das manutenções legais será negociado entre as partes, de acordo com a abrangência das alterações a serem efetuadas no sistema, não podendo ser superior a 30 dias.

13.01.06.03. A manutenção evolutiva deverá decorrer de alteração ou adição de uma funcionalidade visando adaptação e/ou melhoria de componentes e objetos do sistema implementado. O prazo de atendimento às solicitações de manutenção evolutiva será discutido e acordado entre as partes, não podendo ser superior a 30 dias.

14. Das Sanções Administrativas:

14.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos nºs: 86, 87 e 88 das Leis Federais nºs: 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, ou seja:

14.02. Advertência;

14.03. Multas moratórias:

14.03.01. De um por cento (1%) do valor de implantação e/ou da prestação mensal por dia de atraso no cumprimento do prazo de implantação, e/ou dos prazos de atendimento, até o máximo de trinta (30) dias, quando se avaliará a inexecução contratual.

14.04. Multas pela inexecução parcial ou total:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

14.04.01. Pela inexecução parcial do contrato, os Contratantes poderão impor multas de até 2% (dois por cento) do valor do contrato;

14.04.02. Pela inexecução total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

14.04.03. Suspensão temporária de participar em licitação; e, impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

14.04.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.05. Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa ao Contratado, ficará o infrator sujeito às penalidades administrativas previstas em Lei.

14.06. A aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.07. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

14.08. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Habilitação no certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a Proposta; falhar ou fraudar a prestação dos serviços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar a Administração Direta e Indireta de Varginha - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.09. As importâncias relativas às multas deverão ser pagas pelo Contratado, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pelos Contratantes, será automaticamente descontado da primeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

parcela de preço a que o Contratado vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. Das Obrigações da Contratada

15.01. Obriga-se o licitante vencedor do certame a executar os serviços objeto dos Contratos firmados, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho em consonância com o conteúdo de sua Proposta apresentada na presente licitação.

15.02. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias.

15.03. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação nesta licitação.

15.04. Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666 / 93.

15.05. Ministras, às suas expensas, treinamento aos usuários indicados pelos Contratantes e prestar manutenção e suporte técnicos aos usuários, durante todo o período de vigência dos ajustes.

16. Do Local para Obtenção de Informações

16.01. Não serão fornecidas informações desta Licitação por telefone. As dúvidas poderão ser esclarecidas através de consulta por escrito ou ainda por fac-símile, cujo número é (0**35) 3690-1812, ou através de e-mail cpl@varginha.mg.gov.br, durante o período determinado neste Edital, sendo que toda documentação será regularmente arquivada no processo próprio.

17. Da Rescisão

17.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba ao Contratado qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Dep^o. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratado, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993;
- h) perda, por parte do Contratado, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pelo Contratado, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

18. Das Disposições Gerais

18.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

18.02. Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.03. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

18.04. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 - Insc. Estadual: Isento
Fones: (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9512 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail- suprimentos@varginha.mg.gov.br - licitacoes@varginha.mg.gov.br

18.05. Após a celebração dos contratos, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão á disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

18.06. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.07. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante dos contratos a serem celebrados com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

19. Do Foro:

19.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

19.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia.

Varginha (M.G.), 17 de outubro de 2017.

Sebastião Aécio Damasceno
Chefe do Departamento de Suprimentos

Luiz Fernando Alfredo
Secretário Municipal de Administração